



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO DE LEI Nº 056, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

**I Dotações a criar:**

<b>a)</b>			
	02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	26	Transporte	
	782	Transporte Rodoviário	
	0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação	
	1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>XXX - 4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>2.500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I - Anulação de Dotação:**

<b>a)</b>			
	02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
	15	Urbanismo	
	451	Infra-Estrutura Urbana	
	0014	Urbanização de Vias Publicas	
	1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	<b>333 - 3.3.90.30</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>2.500,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 03/09/2025 às 08:03, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **503685** e o código verificador **8E598FAB**.

---

Referência: [Processo nº 51-197/2025](#).

Docto ID: 503685 v1